



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0776/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

ID CIDADES: 2025.029E0500001.09.0004

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, pessoa Jurídica de Direito Público com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUIS CARLOS PANCOTI**, torna público para conhecimento dos interessados que pretende proceder com Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos do Art. art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de SEGURO DO VEÍCULO PEGEOUT EXPERT CARGO – TIPO ESPECIAL CAMIONETA – PLACA SFO4B20 – CHASSI 9V8VBYUVER003151, COR BRANCA, DIESEL, MOTOR 10Q4EW0120894, LOTAÇÃO 07 PASSAGEURIS – CARROCERIA AMBULÂNCIA.

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste aviso e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal.

PERÍODO DE PROPOSTAS	de 24/03/2025 até 26/03/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS	às 10h do dia 27/03/2025

Os interessados poderão enviar suas propostas, conforme modelo do ANEXO II, através do e-mail **setordecomprasibatiba@gmail.com** até o horário de **17h00min** imprerterivelmente.

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

Ibatiba - ES, 24 de março de 2025

Valdirene Silva de Souza
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
001	01	SERV	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de SEGURO DO VEÍCULO PEGEOUT EXPERT CARGO – TIPO ESPECIAL CAMIONETA – PLACA SFO4B20 – CHASSI 9V8VBYUVER003151, COR BRANCA, DIESEL, MOTOR 10Q4EW0120894, LOTAÇÃO 07 PASSAGEURIS – CARROCERIA AMBULÂNCIA

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

LOCAL DA ENTREGA	Unidades Escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde
PRAZO PARA ENTREGA	Até 15 (quinze) dias úteis após a celebração do contrato
PRAZO DE LIQUIDAÇÃO	Até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança, equivalente pela Administração.
PRAZO DE PAGAMENTO	Até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a existência de sanção que a impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário. Do fornecedor vencedor do melhor preço será exigido: Habilitação Jurídica: • Cópia do estatuto e, quando houver, de suas alterações, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica; • Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal, inscrição em órgão profissional, carteira nacional de habilitação (CNH) ou qualquer outro documento de identificação do representante legal aceito em território nacional que contenha o número de inscrição do CPF. Habilitação fiscal, social e trabalhista: • Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); • CND Federal; • CND Estadual; • CND Municipal; • CNDT; • Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); • Declaração Unificada de Conformidade Trabalhista, Não Parentesco e Inexistência de Fatos Supervenientes. Qualificação Econômico-Financeira: • Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; • (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

E-MAIL

TELEFONE

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL NOME COMPLETO

CPF

RG

PROPOSTA

ITEM	QUANT	UNID	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	01	SERV	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de SEGURO DO VEÍCULO PEGEOUT EXPERT CARGO – TIPO ESPECIAL CAMIONETA – PLACA SFO4B20 – CHASSI 9V8VBYUVER003151, COR BRANCA, DIESEL, MOTOR 10Q4EW0120894, LOTAÇÃO 07 PASSAGEURIS – CARROCERIA		
VALOR TOTAL:					

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

NOME DA EMPRESA,
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ



Tropeiros

setorcomprasibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0776/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

DECLARAÇÃO

.....inscrita no CNPJ Nº, através de
seu representante legal,, portador do CPF,

DECLARA:

- Para fins do disposto no Inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14133/21, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
- Que não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem do presente processo.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios para celebrar contratação com o Município de Ibatiba-ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Ibatiba-ES, de de 2025

NOME DA EMPRESA,
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0776/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

ID CIDADES: 2025.029E0500001.09.0004

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBATIBA E, DE OUTRO
LADO, A EMPRESA _____ NOS
TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba/ES, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Prefeito **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº 327185 MM RJ e inscrito no CPF sob o nº 567.560.387-83, residente e domiciliado no município de Ibatiba/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº XXX/2025, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para o fornecimento de produtos descrito na cláusula primeira, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de **SEGURO DO VEÍCULO** PEGEOUT EXPERT CARGO – TIPO ESPECIAL CAMIONETA – PLACA SFO4B20 – CHASSI 9V8VBYUVER003151, COR BRANCA, DIESEL, MOTOR 10Q4EW0120894, LOTAÇÃO 07 PASSAGEURIS – CARROCERIA AMBULÂNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato administrativo tem o valor global de R\$..... (.....) a serem pagos em até 30 dias após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato e Secretaria solicitante, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

3.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 124, da lei 14.133/21.

3.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo de Contratação.

3.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA

5.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

5.2. Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

7.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

7.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

8.1. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2025. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
070.0011012200182.221.339039000000	Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção e Renovação da Frota da Sec. de Saúde

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato, bem como as dispostas abaixo:

9.1.1. A contratada se obriga a atender ao que segue:

9.1.2. Realizar a entrega de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

9.1.3. Responder pela entrega, na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável;

9.1.4. Cumprir fielmente as condições e prazos de entrega estabelecidos;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar;

9.1.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Município de Ibatiba ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação, conforme Inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/21;

9.1.8. Manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;

9.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como as dispostas abaixo:

10.2. Orientar a entrega dos produtos;

10.3. Avaliar a conformidade dos produtos às orientações prestadas e resultados esperados;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

- 10.4. Fornecer informações necessárias à entrega, proporcionando as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o contrato;
- 10.5. Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços, visando à imediata adoção de providências;
- 10.6. Fiscalizar a fiel execução do contrato e todas as normas previstas no termo de referência;
- 10.7. Realizar os pagamentos no prazo e condições estabelecidos no contrato;
- 10.8. Aprovar os objetos que tenham sido entregues conforme estipulado no Termo de Referência e no contrato, encaminhando-os para aprovação ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Durante a vigência do Contrato a Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da entrega do objeto do contrato.
- 11.2. A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pelo Servidor Alfredo Teles Fernandes, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designadas para esta finalidade.
- 11.3. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega de todos os produtos, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega.
- 11.4. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
- 11.5. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- 11.6. **Caberá a Fiscalização do contratante, através do servidor supracitado o seguinte:**
 - 11.6.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas no contrato;
 - 11.6.2. Executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega dos produtos e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

11.6.3. Comunicar ao gestor a ocorrência que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

11.6.4. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar, fiscalizar e determinar a correção dos problemas verificados, bem como conformidade com o edital na entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.2.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

12.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo subitem**.

12.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 na Lei 14.133/21;

13.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

14.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total de veículo, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda accidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo; furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

➤ DO TIPO DE COBERTURA - Cobertura tipo 1 – Total e/ou abrangente

- Colisão;
- Incêndio;
- Furto;
- Roubo;
- Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V;
- Acidentes Pessoais de Passageiros – APP;
- Em caso de perda total, a indenização deverá ser de 105% (cento e cinco por cento) do valor do respectivo veículo na tabela FIPE.

➤ DA APÓLICE

A contratada deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

- Apresentar prêmio líquido, em real;
- A apólice deverá ser entregue em parcela única.

➤ DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- **Entrega da Apólice:** 15 dias, contados da data da assinatura do contrato;
- **Alteração da Apólice:** 30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela contratante;
- **Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral:** 30 dias, contados da data do Sinistro, devidamente informado/documentado pela contratante;
- **Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio:** 45 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo furtado não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado.

Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para o veículo. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e ao veículo em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- Assistência 24 horas;
- Serviço de reboque com raio de até 400 (quatrocentos) quilômetros;
- Transporte alternativo com raio de até 400 (quatrocentos) quilômetros;
- Socorro 24 horas em caso de pane seca;
- Troca de pneu furado;
- Serviço de chaveiro;
- Acompanhamento médico-hospitalar;
- Hospedagem em hotel;
- Remoção para hospital;
- Motorista substituto;

Cobertura dos vidros, faróis, lanternas, para-brisas, retrovisores protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos.

Observação: Em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

➤ DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:

Franquia:

- Casco do veículo – normal;
- RCF-DM;
- RCF-DC;
- APP.

Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do Município de Ibatiba-ES.

Bônus:

- 01 (um) na primeira renovação sem sinistro;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

- 02 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- 03 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- 04 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- 05 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o bônus 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

➤ DAS COBERTURAS:

As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como, demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

➤ COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

- Acessórios – R\$ 100.000,00

Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

- Danos Pessoais - R\$ 200.000,00
- Danos Materiais - R\$ 200.000,00

Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

- Morte – R\$. 50.000,00
- Invalidez Permanente e Parcial – R\$. 50.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14133/21, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para efeitos obrigacionais o Edital de Dispensa de Licitação nº 016/2025, bem como seus anexos, integram o presente contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de Prestação de serviços, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/21, que, lido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, ____ de ____ de 2025.

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ Nº

TESTEMUNHAS:

Nome _____

CPF _____

Nome _____

CPF _____



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de SEGURO DO VEÍCULO PEGEOUT EXPERT CARGO – TIPO ESPECIAL CAMIONETA – PLACA SFO4B20 – CHASSI 9V8VBYUVER003151, COR BRANCA, DIESEL, MOTOR 10Q4EW0120894, LOTAÇÃO 07 PASSAGEURIS – CARROCERIA AMBULÂNCIA.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para o veículo Peugeot Expert Cargo, de placa SFO4B20, destinado à Secretaria de Saúde, é fundamental para garantir a segurança do veículo e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população. O veículo, uma ambulância, está em constante deslocamento dentro da área jurisdicional do município e também realiza viagens para outros municípios, frequentemente em situações de emergência.

Devido à natureza do serviço prestado, que envolve o transporte de pacientes e insumos médicos, o veículo está exposto a riscos elevados de danos e acidentes, especialmente em viagens realizadas sob condições adversas de tráfego, clima ou imprevistos. Em função disso, é imprescindível que o município tenha uma cobertura de seguro para garantir a integridade da ambulância e assegurar a continuidade do atendimento à população, minimizando os impactos negativos causados por acidentes ou avarias no veículo.

A contratação do seguro é necessária não apenas para proteger o patrimônio público, mas também para assegurar a segurança dos pacientes, servidores e cidadãos envolvidos nas operações de transporte. Caso o veículo necessite de reparos ou substituição temporária, o seguro contribuirá para evitar interrupções nos serviços de saúde e garantir a disponibilidade da ambulância para situações emergenciais, sem comprometer a qualidade do atendimento.

Além disso, o seguro também será essencial para cobrir eventuais danos causados a terceiros, oferecendo proteção jurídica e financeira ao município em caso de sinistros.

Portanto, a contratação de seguro para a ambulância é uma medida estratégica e necessária para garantir a segurança do veículo, a proteção da população atendida e a continuidade das atividades da **Secretaria de Saúde**, assegurando que os serviços essenciais de transporte de emergência não sejam prejudicados.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do serviço de seguro para o veículo **Peugeot Expert Cargo**, tipo ambulância, de placa **SFO4B20**, pela **Secretaria de Saúde**, será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que regula as contratações públicas no Brasil.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é permitida para casos em que há a necessidade de contratação urgente de serviços relacionados à preservação da vida, saúde, segurança ou atendimento a necessidades inadiáveis. A contratação do seguro para a ambulância se enquadra nessa hipótese, visto que o veículo desempenha função essencial no transporte de pacientes e insumos médicos, estando constantemente exposto a riscos, principalmente em deslocamentos para atendimentos emergenciais.

A Lei nº 14.133/2021 também prevê, no artigo 75, inciso III, a dispensa de licitação para a contratação de serviços de natureza singular, quando a licitação se tornar inviável devido à urgência do serviço. A contratação de seguro para o veículo em questão é uma necessidade imediata para garantir a proteção do patrimônio público e a continuidade do serviço essencial de transporte, essencial para o funcionamento da Secretaria de Saúde e a segurança da população.

Ademais, o artigo 24 da mesma lei, em seu inciso II, especifica que a dispensa de licitação é autorizada para casos de emergência, ou seja, quando a contratação de um serviço ou aquisição se tornar imprescindível para a manutenção de serviços essenciais à saúde ou a proteção de bens e serviços públicos. Dado que a ambulância é um veículo utilizado para transporte de pacientes em situações de urgência, a falta de cobertura de seguro colocaria em risco a continuidade das operações de saúde pública, afetando diretamente a segurança dos usuários e do próprio patrimônio municipal.

Portanto, com base nos artigos 75, 24, e 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação do seguro por dispensa de licitação é plenamente justificada, sendo a forma mais eficiente e ágil para garantir a segurança do veículo e a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a contratação do seguro para o veículo Peugeot Expert Cargo, tipo ambulância, de placa SFO4B20, pela Secretaria de Saúde, será realizada por meio de dispensa de licitação, com a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, conforme estabelecido no artigo 75, § 2º e artigo 78 da referida lei.

A dispensa eletrônica tem como objetivo garantir a transparência e a competitividade mínima entre os fornecedores, mesmo em situações de urgência ou necessidade de contratação imediata. No caso específico da contratação do seguro para a ambulância, o processo será conduzido da seguinte forma:

A seleção do fornecedor será feita por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, plataforma que permite o cadastramento de fornecedores e a formalização da contratação de forma ágil e transparente. O processo será realizado sem a necessidade de licitação formal, mas com a exigência de que as propostas sejam enviadas e analisadas dentro da plataforma eletrônica, conforme as condições estabelecidas pelo município.

A escolha do fornecedor será pautada pelos seguintes critérios:

Valor Global

A proposta de menor valor será priorizada, considerando que o objeto da contratação está relacionado à obtenção de uma cobertura de seguro para o veículo da Secretaria de Saúde. De acordo com o artigo 75, § 2º



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

da Lei nº 14.133/2021, o critério de menor preço será utilizado para a escolha do fornecedor, garantindo a melhor relação custo-benefício para o município.

Conformidade com o Objeto

Além do valor, será analisada a conformidade do seguro ofertado com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. O fornecedor deverá apresentar uma proposta que atenda a todas as condições exigidas, como cobertura do veículo contra danos materiais, acidentes, roubo, e outros imprevistos que possam ocorrer durante o desempenho das atividades essenciais de transporte.

Qualificação Técnica

O fornecedor deverá comprovar, por meio de documentação específica, sua qualificação **técnica** para prestar o serviço de seguro, com comprovação de experiência no ramo e capacidade de cobertura dos riscos solicitados no Termo de Referência.

d) Garantia de Cumprimento

Será exigida a garantia de cumprimento das condições contratadas, através da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, quando necessário, para assegurar o cumprimento do contrato e a proteção dos interesses da administração pública.

DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

Para a formação do preço da contratação do seguro do veículo Peugeot Expert Cargo, tipo ambulância, de placa SFO4B20, com características específicas de veículo novo e destinado ao transporte de pacientes para a Secretaria de Saúde, foram seguidos os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir a transparência, a competitividade e a justificação do valor para a contratação do serviço.

1. Pesquisa de Preços e Cotações

Considerando que o veículo objeto da contratação é novo, com características específicas para o transporte de pacientes, não foi possível utilizar contratos anteriores como referência de preço. Isso se deve à inexistência de seguros de veículos com as mesmas características e condições, dentro do mesmo período de contratação.

Para a formação de preços, foram encaminhados e-mails para diversas seguradoras e empresas especializadas no ramo de seguros de veículos, solicitando cotações para o seguro da ambulância, de modo a comparar as propostas de mercado. O procedimento foi realizado de forma eletrônica, buscando a melhor relação custo-benefício e a adequação das coberturas exigidas para o serviço.

2. Uso do Sistema de Preços do Governo

Além da solicitação de cotações para seguradoras, foi também consultado o Banco de Preços do Governo, plataforma oficial que oferece uma base de dados com preços de contratos anteriores celebrados com outros órgãos públicos. Essa consulta foi realizada como forma de garantir que os valores praticados pelo mercado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

estejam alinhados com os preços estabelecidos nas contratações públicas de outros entes da federação e, assim, garantir que o preço proposto seja compatível com os valores de mercado.

3. Valor Médio Encontrado na Pesquisa de Preços

Após a realização das cotações e consulta ao Banco de Preços do Governo, foi identificado que o valor da contratação do seguro da ambulância foi de R\$ 12.941,55. Este valor reflete o preço médio praticado pelas seguradoras para a cobertura completa do seguro, levando em consideração as características do veículo e as coberturas exigidas para o transporte de pacientes.

4. Justificativa do Preço

A comparação das cotações obtidas por meio dos e-mails e a pesquisa no Banco de Preços do Governo permitiu à Administração Pública chegar a uma proposta de preço compatível, tendo em vista a especificidade do seguro, a cobertura necessária e as características do veículo, que é novo e possui características especiais.

Dado que o veículo é um bem novo, não é possível usar o histórico de contratos anteriores como uma média de preço. Portanto, a decisão foi baseada em cotações atuais de mercado, com as seguradoras oferecendo as melhores condições para o seguro veicular de acordo com as exigências do Termo de Referência.

5. Conclusão

A formação do preço para a contratação do seguro do veículo Peugeot Expert Cargo, tipo ambulância, foi realizada por meio de uma pesquisa criteriosa, com a solicitação de cotações diretamente às seguradoras, bem como o uso de bases de preços oficiais para garantir que o preço final contratado esteja alinhado com a realidade do mercado e que seja a melhor opção para a Administração Pública. O preço contratado reflete a cobertura exigida e as condições adequadas para o risco envolvido no serviço de transporte de pacientes pela Secretaria de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Contratada:

Entrega Pontual dos Produtos e Serviços - A contratada deverá garantir a execução pontual do serviço contratado, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, no que diz respeito ao seguro do veículo. O não cumprimento dos prazos poderá sujeitar a contratada a penalidades previstas no contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021, e não será aceita qualquer justificativa que não seja formalmente comprovada e aceita pela Administração.

Comunicação de Anormalidades - A contratada deverá comunicar imediatamente, e por escrito, à Fiscalização da Administração Municipal, qualquer irregularidade ou anormalidade observada durante a execução dos serviços, incluindo falhas na cobertura do seguro ou no cumprimento de prazos. A comunicação deve ser acompanhada das medidas corretivas a serem adotadas, garantindo que a Administração Municipal tome as providências necessárias para a regularização da situação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

Atendimento às Reclamações - A contratada se compromete a atender com prontidão todas as reclamações e solicitações feitas pela Fiscalização ou recebedores do serviço, bem como garantir a resolução de eventuais problemas, garantindo que o seguro do veículo atenda às especificações exigidas. A contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação direto para atendimento a essas reclamações e providenciar uma resposta eficaz dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

Manutenção das Condições de Habilitação - Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta Dispensa de Licitação, conforme as exigências do art. 56 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, a documentação que comprove a regularidade fiscal, regularidade trabalhista e a qualificação técnica necessária para a execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Cumprimento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias - A contratada deverá cumprir rigorosamente com todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas aos seus empregados, conforme a legislação vigente. A Administração Municipal poderá exigir comprovação de tais obrigações, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, especialmente os art. 123 a 126 que tratam das obrigações da contratada no âmbito da execução do contrato.

Responsabilidade pela Qualidade dos Serviços - A contratada será totalmente responsável pela qualidade do seguro do veículo Peugeot Expert Cargo tipo ambulância, devendo garantir que o seguro contratado atenda às especificações e exigências do Termo de Referência, incluindo cobertura de acidentes e danos ao veículo e a terceiros.

Subcontratação - Caso a contratada deseje subcontratar parte dos serviços, deverá obter prévia e expressa autorização da Administração Municipal, conforme estipulado no art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades perante a Administração Pública, sendo esta última a responsável pela supervisão da execução do serviço.

Responsabilidade pela Fiscalização e Monitoramento - A contratada deve permitir o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços pela Fiscalização da Administração Municipal, garantindo que o seguro veicular esteja sendo executado conforme o contratado. A contratada deverá fornecer todas as informações e documentos necessários para o acompanhamento da execução do contrato, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilidade Solidária - Em caso de inadimplemento das obrigações previstas no contrato, a contratada será solidariamente responsável por quaisquer danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, conforme previsto no art. 87 da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá adotar as medidas legais cabíveis para a reparação dos danos, incluindo a aplicação de penalidades e rescisão contratual.

São obrigações da Contratante:

Fornecimento de Informações do Veículo - A Contratante deverá fornecer à Contratada todas as informações necessárias e precisas sobre o veículo Peugeot Expert Cargo, tipo ambulância, incluindo dados como o número do chassi, placa, características do veículo e qualquer outro dado relevante para a realização



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

do seguro. A Contratante também se compromete a informar a Contratada qualquer alteração relevante sobre o estado ou uso do veículo durante a vigência do contrato.

Acompanhamento e Fiscalização do Seguro - A Contratante será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, assegurando que o seguro contratado atenda a todas as especificações e coberturas exigidas no Termo de Referência. Para isso, poderá designar um responsável ou comissão para fiscalizar o cumprimento das cláusulas do contrato e a efetiva cobertura do veículo conforme as condições estabelecidas.

Pagamento do Prêmio de Seguro - A Contratante deverá efetuar o pagamento do prêmio do seguro conforme as condições estipuladas no contrato, de forma regular e dentro dos prazos estabelecidos. O pagamento deverá ser efetuado nas condições acordadas, para garantir que a cobertura do seguro permaneça vigente e sem interrupções.

Cumprimento dos Compromissos Financeiros - A Contratante compromete-se a cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com os prazos e condições estabelecidas, a fim de garantir a continuidade da cobertura do seguro e a execução plena do contrato.

Comunicação de Sinistros ou Danos ao Veículo - Em caso de sinistro ou danos ao veículo segurado, a Contratante deverá comunicar imediatamente à Contratada, fornecendo as informações necessárias sobre o ocorrido e tomando as providências necessárias para minimizar os danos. A Contratante também deverá cooperar com a Contratada no processo de perícia, investigação e outros procedimentos relacionados ao sinistro, conforme previsto na apólice do seguro.

Fornecimento de Documentos e Acesso para Vistoria - A Contratante deverá garantir o acesso do representante da Contratada ao veículo para realizar vistorias periódicas ou eventuais inspeções necessárias ao cumprimento da apólice de seguro. Além disso, deverá fornecer todos os documentos exigidos pela Contratada para a correta formalização e atualização da apólice, como comprovantes de regularidade do veículo e outros documentos exigidos.

Notificação de Irregularidades - A Contratante deverá notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre qualquer irregularidade observada no cumprimento do contrato, incluindo falhas na execução do serviço de seguro ou no atendimento às condições acordadas, conforme estipulado no Termo de Referência.

Notificação de Multas e Débitos - A Contratante deverá notificar a Contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade que possam impactar a execução do contrato. Tal notificação deverá ocorrer dentro dos prazos legais, permitindo que a Contratada tome as devidas providências para regularizar a situação.

Aplicação de Sanções Administrativas - A Contratante se compromete a aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento das obrigações por parte da Contratada. Isso inclui, mas não se limita a, multas, penalidades ou até mesmo a rescisão do contrato, conforme o estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do contrato.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

Manutenção da Regularidade do Veículo - A Contratante se compromete a manter o veículo seguro e em condições adequadas de operação, observando as exigências legais e regulamentares relativas à sua manutenção e operação, conforme necessário para a validação e continuidade do seguro. A Contratante deverá também realizar as manutenções periódicas do veículo conforme recomendação do fabricante, garantindo que o seguro não seja prejudicado por falhas de manutenção.

Garantir a Continuidade do Serviço de Saúde - A Contratante deverá garantir que a continuidade dos serviços essenciais de saúde não seja prejudicada, mesmo em casos de sinistros ou imprevistos, tomando as providências necessárias para que a ambulância ou outro meio de transporte adequado esteja disponível para os atendimentos emergenciais, caso o veículo segurado precise de reparos ou substituição temporária.

Responsabilidade pelo Cumprimento das Cláusulas Contratuais - A Contratante será responsável pelo cumprimento das cláusulas do contrato, incluindo a efetividade do seguro para o veículo e a correta execução das condições acordadas. Qualquer inadimplemento por parte da Contratante poderá acarretar sanções previstas no contrato, incluindo a rescisão contratual, se necessário.

DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A Autorização de Fornecimento para entrega do objeto desta Dispensa de Licitação será autorizada pelo Setor de Compras, devendo ser encaminhada por e-mail ou ser retirada pelo fornecedor no próprio setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total de veículo, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

DO TIPO DE COBERTURA - Cobertura tipo 1 – Total e/ou abrangente

- Colisão;
- Incêndio;
- Furto;
- Roubo;
- Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V;
- Acidentes Pessoais de Passageiros – APP;
- Em caso de perda total, a indenização deverá ser de 105% (cento e cinco por cento) do valor do respectivo veículo na tabela FIPE.

DA APÓLICE



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

A contratada deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

- Apresentar prêmio líquido, em real;
- A apólice deverá ser entregue em parcela única.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- **Entrega da Apólice:** 15 dias, contados da data da assinatura do contrato;
- **Alteração da Apólice:** 30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela contratante;
- **Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral:** 30 dias, contados da data do Sinistro, devidamente informado/documentado pela contratante;
- **Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio:** 45 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo furtado não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.

DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado.

Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para o veículo. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e ao veículo em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- Assistência 24 horas;
- Serviço de reboque com raio de até 400 (quatrocentos) quilômetros;
- Transporte alternativo com raio de até 400 (quatrocentos) quilômetros;
- Socorro 24 horas em caso de pane seca;
- Troca de pneu furado;
- Serviço de chaveiro;
- Acompanhamento médico-hospitalar;
- Hospedagem em hotel;
- Remoção para hospital;
- Motorista substituto;

Cobertura dos vidros, faróis, lanternas, para-brisas, retrovisores protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos.

Observação: Em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries. Eventuais



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:

Franquia:

- Casco do veículo – normal;
- RCF-DM;
- RCF-DC;
- APP.

Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do Município de Ibatiba-ES.

Bônus:

- 01 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- 02 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- 03 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- 04 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- 05 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o bônus 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

DAS COBERTURAS:

As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como, demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

- Acessórios – R\$ 100.000,00

Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

- Danos Pessoais - R\$ 200.000,00
- Danos Materiais - R\$ 200.000,00

Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

- Morte – R\$. 50.000,00
- Invalidez Permanente e Parcial – R\$. 50.000,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL

A apólice de seguro contratada para o veículo Peugeot Expert Cargo, tipo ambulância, deverá estar em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao setor de seguros, conforme estabelecido pela legislação vigente.

A apólice deverá observar, em especial, as disposições do Decreto-Lei nº 73/66, que regula o Sistema de Seguro Privado no Brasil, garantindo que a contratação e a execução do seguro atendam às exigências legais e de mercado.

Além disso, deverá ser observada a regulamentação das Circulares SUSEP nº 256/04, nº 270/04, nº 278/04 e nº 269/04, que tratam das condições e normas específicas para a operacionalização dos contratos de seguro, com o objetivo de assegurar a cobertura adequada, as condições de pagamento e os direitos do segurado.

Essas normativas deverão ser seguidas de forma integral, garantindo que o seguro contratado tenha validade legal e ofereça a cobertura necessária para a proteção do veículo, bem como para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, que depende deste serviço para a prestação de serviços essenciais à saúde da população.

DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este entregue diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

- **Advertência;**

- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações: 070001.1012200182.221 – Manutenção e Renovação da Frota da Sec. de Saúde, Ficha 0028, Fonte 150000150000; 339039800000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato oriundo desta Dispensa de Licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxarifado

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de constituição social;
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Declaração de não parentesco;
- Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes;
- Declaração que não emprega menor;
- Certificado de Registro e regularidade da empresa, junto ao Corpo de Bombeiros Militar da região da licitante interessada.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste termo de referência.

DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Almoxxarifado

A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pelo Servidor Alfredo Teles Fernandes, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

Ibatiba – ES, 24 de Fevereiro de 2025.

Elaborado por:

Valdirene Silva de Souza
Agente de Contratação

Aprovado por:

Rafael Tartaglias Partelli
Secretário Municipal de Saúde